



PORTARIA Nº. 260220-001 – GAB

“Institui a Comissão do Comitê do Sistema Municipal – SMAMSE de São Luís do Curu- Ceará, em Consonância ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e dá outras providências. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, do Estado do Ceará, Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o inciso VI do art. 62 da Lei Orgânica deste Município e nos termos da Lei Municipal nº 774/2021 de 29 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas Socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo (Sinase) requerem esforços conjuntos dos diversos órgãos envolvidos, na aplicação, no cumprimento das medidas socioeducativas e no atendimento aos adolescentes;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Luís do Curu- Ceará, a Comissão Inter setorial do Sistema Municipal de Atendimento as medidas Socioeducativas, em Consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), com a finalidade de articular as políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art.2º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela articulação entre os seguimentos que compõem a Comissão, não isentando a responsabilidade das demais secretarias municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Art.3º São atribuições da Comissão Intersetorial do SIMASE:

I - Realizar reuniões bimestrais para tratar de assuntos relativos à execução de medidas Socioeducativas;



II - Participar do processo de planejamento das ações relativas à execução de medidas socioeducativas, assim como assegurar a previsão de recursos necessários ao atendimento Socioeducativo;

III - garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, promovendo a transversalidade das políticas Inter setoriais no Atendimento Socioeducativo;

IV - Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão Gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das Políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a lei.

Art. 4º A Comissão Inter setorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Deldy Moura Pimentel

Suplente: Maria Eliane Ferreira de Castro Fonseca

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fernanda Mara Sales Fernandes

Suplente: Benedita de Oliveira Nascimento

III - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Susane Silva Castro

Suplente: Pedro Hugo Sousa Santos

IV - Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Bruno Ferreira Almeida

Suplente: Diego Fagner de Sousa

V - Associação Pequeno Guerreiro:

Titular: João Caio Silva de Meneses

Suplente: Claudenisa Sales de Oliveira Rodrigues

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:



Titular: Roberta Kelly Pimentel Barroso
Suplente: Francisco Jorge Ferreira da Silva

VII - Conselho Tutelar

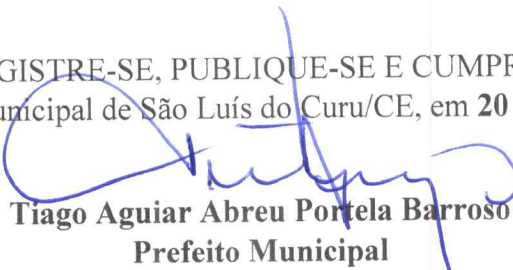
Titular: Francisco Roberto Barbosa Alves
Suplente: Thiago Révio Freire Magalhães

Art. 5º A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em **20 de fevereiro de 2026**.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu – Ceará, em 20 de fevereiro de 2026, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232(96006484/ Ceará)


Vito Gomes de Araújo
Procurador-Geral do Município